



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Setor de Finanças**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00039923/2025-16

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Bauru

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA -DELSECPOL

O documento de formalização de demanda noticia a necessidade de contratação do serviço de instalação de plataforma de plataforma elevatória para a Delegacia Seccional de Polícia de Bauru para fins de acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida.

Some-se a isso, a necessidade de tal equipamento para a concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Para o serviço em comento, foram elaborados os artefatos Estudo Técnico Preliminar (id. 0069490913), Mapa de Risco (id. 0069491608), Pesquisa de preços (0069879053) e Termo de Referência (id. 0069878618), os quais APROVO em conformidade com o Decreto 68.017 de 11/10/2023, cuja descrição do serviço é a instalação de plataforma de plataforma elevatória para a Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

Os orçamentos apresentados, conforme planilha orçamentária (id. 0069879252), elaborados em consonância com as especificações do Termo de Referência, resultaram na proposta de R\$ 67.450,00 (Sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), ofertada pela empresa "Class Elevadores".

Depreende-se que o valor referencial obtido não ultrapassa o limite definido no Artigo 75, inc. I da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviço de engenharia atestado com ART - Anotação de responsabilidade técnica, devidamente atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, restando assim, a licitação dispensável em razão do seu valor, considerando ainda que até a presente data, não foram realizadas outras despesas com o mesmo objeto e classe por meio de licitação ou contratação direta.

Com fundamento no Artigo 1º da Resolução PGE nº 55/2023, para o caso em testilha, a analise

jurídica será dispensada pela D. Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública para a contratação de pequeno valor, consubstanciada no Artigo 75, inc. I do caput da Lei 14.133/2021, com a devida divulgação em sítio eletrônico oficial.

O recurso orçamentário foi devidamente disponibilizado, conforme nota de reserva, e as certidões acostadas não indicam irregularidades que impeçam a sua habilitação.

Desta feita, AUTORIZO a contratação por meio de dispensa de licitação sem disputa, diante da especificidade do serviço a ser executado de forma imediata.

Bauru, 11 de junho de 2025.

Luciano de Barros Faro
Delegado de Seccional de Polícia
Dirigente de unidade de despesa
(UGE/UASG 180299)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano De Barros Faro, Delegado da Polícia de Bauru**, em 16/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070782371** e o código CRC **B9311727**.